

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 12/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos e dá outras providências."

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer quanto as atribuições delegadas pelo Regimento Interno.

A matéria tem como objetivo a Cessão de Uso de Bens Públicos de imóvel e outros bens públicos situados no Loteamento Conjunto Habitacional Moysés Carneiro Guimarães, à empresa SANEAGO S/A, para os fins nela previstos, quais sejam: fornecimento de água através da cessionária, para o Loteamento Conjunto Habitacional Moysés Carneiro Guimarães e outros Loteamentos adjacentes.

Inobstante ser a área pretendida de ser entregue em Cessão de Uso de Bens Públicos, tal situação ainda não foi gravada no registro imobiliário porque ainda não foi registrado o referido Loteamento, podendo, pois, sofrer alteração antes de seu registro.

As demais disposições da matéria são de praxe em situações como a presente, sendo visto da matéria as condições a serem cumpridas pela cessionária.

A Cessão contará com o uso de bens públicos, como: 2 (dois) reservatórios, sendo um com capacidade para 40.000 litros e o outro com capacidade para 60.000 litros de água e 1 (uma) caixa d'água tipo taça com capacidade para 20.000 litros de água.

A propositura é adequada a ser aprovada, ante a capacidade constitucional do Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme norma prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/1998, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

Ver. **WALTER JUNIOR MACEDO**
- Relator -

